

## OBJETIVOS E VANTAGENS

O Objetivo da **ORCOMA** é prestar um serviço de consultoria e assessoria contábil que satisfaçam as necessidades da gestão, de modo que venha promover a Administração Pública Municipal um elevado padrão de eficiência no contexto contábil e financeiro. Realizando um serviço participativo entre a **ORCOMA**, o Chefe do Executivo Municipal e a Equipe da Prefeitura, para assegurar o comprometimento e a efetivação das transformações desejadas. O papel da nossa empresa será o de facilitador, auxiliando os Dirigentes da Prefeitura a buscar alternativas inovadoras de gestão.

## METODOLOGIA DE TRABALHO

A contabilidade pública está passando por um processo de inovação com as recentes mudanças implantadas pelas NBCASP e pelos Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional. Pensando nisso que **ORCOMA** desenvolveu uma metodologia de trabalho que assegure aos Órgãos Públicos em geral a adequação as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A metodologia de trabalho da **ORCOMA** é identificar as deficiências do órgão, procurando corrigi-las em tempo hábil para o bom funcionamento da organização, além de um trabalho preventivo evitando os riscos a gestão.

Acompanhando os trabalhos das pessoas envolvidas no processo, o Chefe do Executivo e Equipe da Prefeitura serão assistido por uma equipe de profissionais com vasto conhecimento na área Pública. Disponibilizando um representante, qualificado, da **ORCOMA** sempre que necessário para esta na Prefeitura, bem como visitas constantes de outros profissionais e os sócios diretores as instalações da Prefeitura Municipal, afim de que possa acompanhar e executar os trabalhos contábeis.

# NOSSOS SERVIÇOS

## ASSESSORIA CONTÁBIL

- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira diariamente.
- Prestação de Contas Mensais e Anuais.
- Elaboração do Relatório Resumidos de Execução Orçamentária (RREO)
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal
- Elaboração do Relatório da Audiência Pública
- Apresentação Quadrimestral da Audiência Pública
- Relatórios Gerenciais Mensal
- Resposta e acompanhamento de notificações dos órgãos de controle.
- Gestão Fiscal.
- Gestão Orçamentária (PPA, LDO e LOA)
- Gestão Financeira.
- Suporte a Lei de Acesso e Informação
- Acompanhamento diário e verificação de documentação com visitas rotineiras.

## ASSESSORIA E CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIA

- Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- Elaboração da Previsão da Receita
- Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA
- Elaboração da Programação Financeira
- Elaboração do Cronograma de Desembolso
- Elaboração do Plano Plurianual
- Orientações e realizações de Alterações Orçamentárias

## ASSESSORIA DE NOTIFICAÇÕES ÓRGÃOS DE CONTROLE

- Acompanhamento de processos que envolvam questões contábeis (patrimonial, orçamentária e de controle) junto aos órgãos fiscalizadores.
- Elaboração de respostas das notificações mensais no que diz respeito à parte contábil (patrimonial, orçamentária e de controle)
- Elaboração de respostas das notificações anual no que diz respeito à parte contábil (patrimonial, orçamentária e de controle)
- Elaboração dos relatórios contábeis que compõe balanço anual.
- Elaboração dos Livros Fiscais

## ASSESSORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio através do sistema SICONFI, do período de competência do contrato.
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio através do sistema SIOPS, do período de competência do contrato.
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio através do sistema SIOPE, do período de competência do contrato.
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio através do sistema SADIPEM, do período de competência do

Todos os serviços executados pela ORCOMA estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, sendo a norma em vigor de maior importância no que tange à definição de procedimentos específicos para a contabilidade das entidades do setor público. Além dos serviços serem totalmente compatíveis com as Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (PCASP) do STN.

Há também exigências contempladas na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como em outras leis e atos normativos, tais como: decretos, portarias e instruções normativas editadas pelo Governo Federal.

A ORCOMA procura atender as exigências legais, ao tempo em que se aplica o referencial da Ciência Contábil.

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

As contratações com o Poder Público, via de regra, devem ocorrer mediante processo licitatório. Entretanto, tanto a Lei nº. 8.666/93 como a Lei nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações), estabelecem hipóteses nas quais o procedimento licitatório será inexigível, autorizando a contratação direta de empresas e profissionais que detenham qualificação técnica específica e aprofundada. Isso porque, a competição do procedimento licitatório, poderia condenar a administração pública à contratação de profissionais que não dispusessem da qualificação técnica necessária, o que poderia causar grande prejuízo à manutenção dos serviços públicos.

O art. 25 da Lei de Licitações informa ser inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos previstos no art. 13 do mesmo diploma, desde que sejam de natureza singular e com profissionais de notória especialização. Na mesma linha dispõe o art. 74 da Nova Lei de Licitações.

A Lei considera com notória especialização, o profissional ou empresa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização e desempenho da ORCOMA são constadas a partir da vasta comprovação de sua experiência, conforme verifica-se nos atestados de capacidade técnica que instruem o presente portfólio, assim como do seu corpo técnico, conforme depreende-se dos seus currículos, que fazem parte integrante do presente instrumento.

Assim, tem-se que os serviços técnicos contratados são notadamente especializados, conforme exigência constante do art. 13, inciso III, da referida Lei Geral de Licitações, e possui natureza singular, dada a peculiaridade da atividade desempenhada, requisito que justifica a contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação.

Além dos fundamentos até aqui declinados, tem-se ainda que recentemente foi promulgada a Lei 14.039 de 2020 que define o trabalho de contadores como técnico e singular, quando comprovada a notória especialização, e permite a dispensa de licitação para contratação de contabilidade pela administração pública. Vejamos:

**Art. 2º** O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

**" A r t . 2 5 .**  
.....  
....

**§ 1º** Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

**§ 2º** Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (grifo nosso)



**Unidades Grupo Orcoma:**

- Itaberaba
- Salvador
- Teira de Santana
- Maracás
- Ruy Barbosa
- Jequié
- Jaquaguara
- Jequiçá
- Varzea Nova
- Utinga
- Seabra

**Matriz:**

 **Av. Rio Branco, 594, Itaberaba-BA,  
CEP: 46880-000 • Fone: 75 3251 4300**

**Filial:**

 **Caminho das Árvores, 2, Salvador-BA,  
Salvador Shopping, Torre Londres,  
sala 1016 • fone: 71 3901-2519**

 @Orcomapublica

 [www.orcoma.com.br](http://www.orcoma.com.br)

   @Orcoma Contabilidade

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- ULTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA
- CRC DO SÓCIO
- CERTIDÃO FEDERAL UNIFICADA
- CERTIDÃO ESTADUAL
- CERTIDÃO MUNICIPAL
- CERTIDÃO DE FGTS
- CERTIDÃO TRABALHISTA
- CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA SOCIEDADE (CRC/BA)
- PORTFÓLIO DE APRESENTAÇÃO EMPRESA

**Unidade Itaberaba**

Av. Rio Branco nº 594 – 1º andar – Centro  
– Itaberaba/Ba  
Tel: 75 3251-4300

**Unidade Salvador**

Av. Tancredo Neves nº 2.539 – Cond. CEO Salvador Shopping,  
Torre Londres, Sala 1016 – Caminho das Arvores – Salvador/Ba –  
Tel: 71 3901-2519

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI**



Pelo presente instrumento de transformação de sociedade limitada para EIRELI, **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº. 010.073.215-12, Carteira de Identidade nº 1206051124, emitido pela SSP – BA, residente e domiciliado na RUA H, CASA Nº 11, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL, na condição de único sócio da sociedade, **ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº. 29200667992, com sede na Avenida Rio Branco nº 594, 1º. Andar, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº. 14.908.313/0001-57, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº. 10406/02, resolve:

**Cláusula 1ª** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**Cláusula 3ª** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME**

CNPJ: 14.908.313/0001-57

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo, **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº. 010.073.215-12, Carteira de Identidade nº 1206051124, emitido pela SSP-BA, residente e domiciliado na RUA H, CASA Nº 11, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600204523 em 18/07/2017  
Protocolo 174343183 de 23/06/2017

Nome da empresa ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME NIRE 29600204523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151555364282968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI.**

**Cláusula 1ª** – A empresa girará sob o nome empresarial, **CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME**, com sede na Avenida Rio Branco nº 594, 1º. Andar, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**Cláusula 2ª** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual esta totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do País.

**Cláusula 3ª** – O objeto social é atividade de contabilidade, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 4ª** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

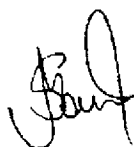
**Cláusula 5ª** – A empresa será administrada por seu titular, **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Cláusula 6ª** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e balanço e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula 7ª** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 8ª** – O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenação ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 9ª** - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600204523 em 18/07/2017

Protocolo 174343183 de 23/06/2017

Nome da empresa ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME NIRE 29600204523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

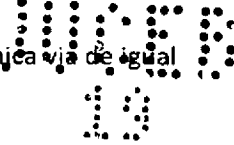
Chancela 151555364282968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI.

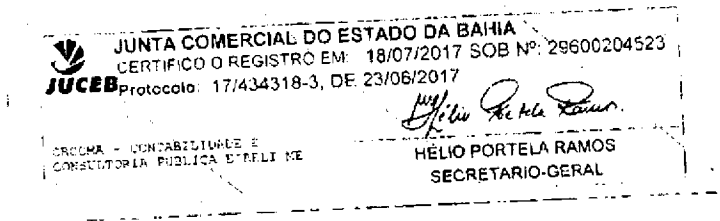
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinada em 1 única via de igual forma teor e consistência.



Itaberaba/BA, 07 de Julho de 2017

Marcelo Souza Mascarenhas

CPF: 010.073.215-12



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA ORCOMA - CONTABILIDADE E  
CONSULTORIA PUBLICA EIRELI  
CNPJ nº 14.908.313/0001-57**

**MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1988, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 010.073.215-12, Carteira de Identidade nº 1206051124, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Girassol nº 140, Casa, Quadra I, Lote 05, Caititu, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000 BRASIL.

Titular da empresa de nome **ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600204523, com sede Avenida Rio Branco nº 594, 1º Andar, Centro Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.908.313/0001-57, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Tancredo Neves nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 1016, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021. Com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a integralizar até 31/08/2022.

**OBJETO SOCIAL**

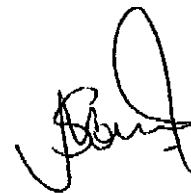
**ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

**CNAE FISCAL**

**6920-6/01 - atividades de contabilidade.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABERABA/BA.



Req: 81000000950884

Página 1

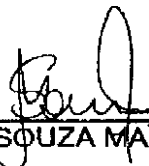


Certifico o Registro sob o nº 29901349903 em 10/09/2020  
Protocolo 203499190 de 10/09/2020  
Nome da empresa ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI NIRE 29600204523  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 162582134850614  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA ORCOMA - CONTABILIDADE E  
CONSULTORIA PUBLICA EIRELI  
CNPJ nº 14.908.313/0001-57**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ITABERABA/BA, 31 de agosto de 2020.



---

MARCELO SOUZA MASCARENHAS

Req: 81000000950884

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29901349903 em 10/09/2020  
Protocolo 203499190 de 10/09/2020  
Nome da empresa ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI NIRE 29600204523  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 162582134850614  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

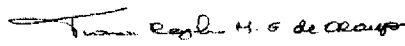
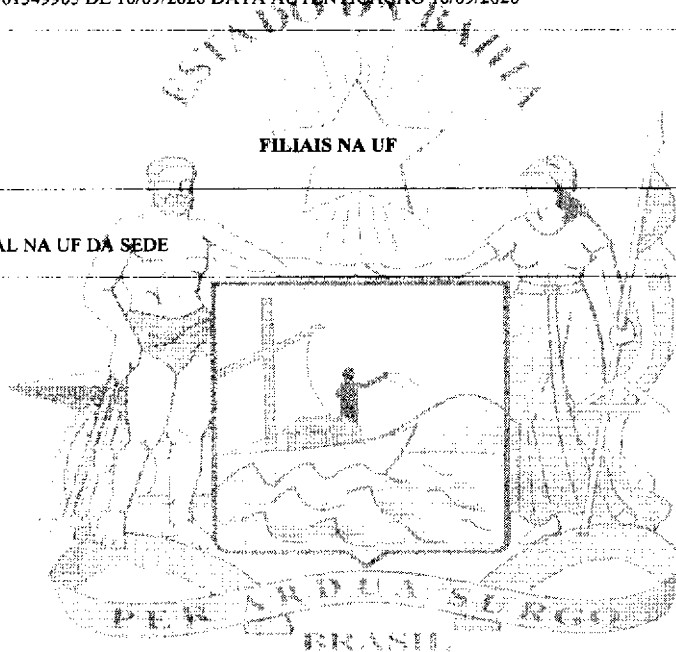
NOME DA EMPRESA	ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	203499190 - 10/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 29600204523  
CNPJ 14.908.313/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901349903 DE 10/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 10/09/2020

#### FILIAIS NA UF

NIRE 29901349903  
CNPJ 14.908.313/0002-38  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29901349903 em 10/09/2020  
Protocolo 203499190 de 10/09/2020

Nome da empresa ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI NIRE 29600204523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162582134850614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : ORCOMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI  
NOME FANTASIA.. : ORCOMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI  
REGISTRO..... : BA-008402/F-0  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)  
CNPJ..... : 14.908.313/0002-38

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 10/01/2023 as 11:24:25.  
Válido até: 10/04/2023.  
Código de Controle: 871022.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**





NOME.....	: MARCELO SOUZA MASCARENHAS
REGISTRO.....	: BA-039824/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.073.215-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 05/12/2022 as 10:08:49.  
Válido até: 05/03/2023.  
Código de Controle: 360625.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>  <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b>  <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b>  <b>DO ESTADO DA BAHIA</b></p>		<p><b>REGISTRO</b>  <b>PROFISSIONAL</b></p>		<p><b>NACIONALIDADE</b>  <b>BRASILEIRA</b></p>	
<p><b>CATEGORIA</b>  <b>CONTADOR</b></p>		<p><b>Nº DO REGISTRO</b>  <b>BA-0000000000</b></p>		<p><b>TÍTULO EMPREGO OU DEIXE DE PROVISIONADO</b>  <b>PROFISSIONAL</b></p>	
<p><b>FILIAÇÃO</b>  <b>JOÃO ALBINO BIONDI DA SILVA</b></p>					
<p><b>ASSINATURA DO PROFISSIONAL</b>  </p>		<p><b>DATA DE EMISSÃO</b>  <b>00/00/00</b></p>		<p><b>VALIDADE</b>  <b>00/00/00</b></p>	

**CDS PORTAL E CERTÃO**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten Signature]*  
**Joel B. do Rosário**  
**Matrícula: Nº 428**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Iplau - Itagi - Itagibá - Itameri - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC E A ORCOMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI.

### DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Do Médio Rio De Contas - CIMURC, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.664.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro De Freitas , N.º 507, Centro, Iplau, CEP: 45.570-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo senhor Presidente, o Sr.º **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador de cédula de Identidade n.º 80.19.601-26SSP/BA e CPF: 917.331.035-20, residente e domiciliado à Rua dos Lirios, Cond. Pindorana, n.º 102, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 45204177, Jequié - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **ORCOMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA - EIRELI**, firma estabelecida na Av. Tancredo Neves, n.º 2539, Cond. CEO, Salvador Shopping Torre Londres, Sala 1016, CEP: 41.820.021, Caminho das Arvores, Salvador -Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.908.313/0002-38, neste ato representada pelo Sr.º **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, portador da cédula de identidade n.º 12.06.0511-24SSP/BA, CPF/MF n.º 010.073.215.12 e CRC-BA n.º 039824-O, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nas áreas de gestão pública e gestão fiscal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) assessorar o CONTRATANTE na aplicação de procedimentos relativos à execução contábil, orçamentária e financeira;
- b) orientar os agentes do CONTRATANTE, no sentido de dotá-lo de uma estrutura enxuta, ágil, desburocratizada e competente para melhor gerir a sua área financeira;

CD'S PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Noel B. do Rosário*  
Matrícula: Nº 428



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

c) permitir a modernização da área financeira, transformando-a de instrumento meramente registrador de atos e fatos em instância de controle gerencial, apta a fornecer relatórios consistentes, possibilitando à Administração a tomada de decisões estratégicas;

d) identificar áreas e pontos críticos da administração financeira, que possam ser corrigidos ou modificados com intervenções rápidas e imediatas.

e) atender consultas formuladas pelo CONTRATANTE sobre assuntos relativos ao objeto do presente contrato;

### II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) possibilitar à CONTRATADA condições que lhe permita atender as diligências do T.C.M., ou de uma de suas Inspetorias, fornecendo documentos e informações precisas sobre o fato, especificamente no que diz respeito à execução orçamentária, financeira e contábil;

c) formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas.

*Parágrafo único.* É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), a ser paga pelo CONTRATANTE no valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) cada uma.

**Parágrafo Único** – Fica estipulado que a composição do preço deste será de 60% para cobrir gastos com pessoal da Contratada e de 40% para cobrir os gastos com insumos para prestação dos serviços

§ 1º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

CD S PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

Manoel B. do Rosário  
Matrícula: Nº 428



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

§ 2º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o Índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 3º. No preço ora contratado já estão incluídos os custos operacionais da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal Do Médio Rio Das Contas  
Projeto / Atividade: 2.004 - Gestão das Ações Contrato Seinfra  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica  
Fontes: 20.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93, anexa ao presente termo *curriculum vitae* reduzido dos seus consultores, responsáveis pelo cumprimento dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem

AS PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COMO ORIGINAL

Noel B. do Rosário  
Matrícula: N.º 428



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Aquarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo;

I - advertência;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

§ 2º. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente à sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.

§ 3º. A CONTRATADA fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

§ 4º. Os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a CONTRATADA, sob pena de multa.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

LOS PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

Nei B. do Rosário  
Matrícula: Nº 428



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO


O presente contrato será acompanhado por Junecassia Rocha Lobo, que exerce a função de Secretária Executiva, cabendo a ele o total exercício da efetivação em acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

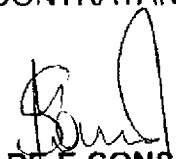
Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Ipiaú, 11 de Janeiro de 2021

  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

  
Luis A.V. Calheiros  
Advogado  
OAB/BA 51.010

  
ORCOMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI  
Diretor Administrativo  
MARCELO SOUZA MASCARENHAS  
CONTRATADO

Testemunhas:

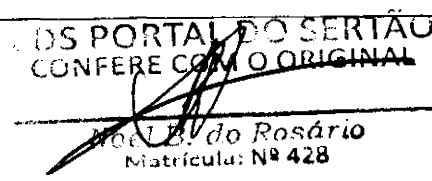
1) \_\_\_\_\_

CPF N.º

2) \_\_\_\_\_

CPF N.º

OS PORTAIS DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

  
Noel B. do Rosário  
Matrícula: Nº 428



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.908.313/0002-38</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>2539</b>	COMPLEMENTO <b>COND. CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 1016</b>
CEP <b>41.820-021</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELO@ORCOMA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 3251-4300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **11:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**  
**CNPJ: 14.908.313/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:47 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **680D.F657.8CC9.C759**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.908.313/0002-38

Certidão nº: 46820498/2022

Expedição: 27/12/2022, às 18:32:42

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORCOMA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.908.313/0002-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.908.313/0002-38  
**Razão Social:** ORCOMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUB  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2022 a 24/01/2023

**Certificação Número:** 2022122603513878042666

Informação obtida em 10/01/2023 14:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226781178

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.908.313/0002-38

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA**

700007.9739/22-7 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 02/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.